



**UFU**

**Universidade Federal de Uberlândia**

**CIMNE<sup>®</sup>**

**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**

**E O CONSÓRCIO CENTRO INTERNACIONAL DE MÉTODOS  
NUMÉRICOS EM ENGENHARIA - CIMNE**

JUNTOS,

Sr. Eugenio Oñate Ibáñez de Navarra, [REDACTED] agindo em nome e em nome do **CONSÓRCIO CENTRO INTERNACIONAL DE MÉTODOS NUMÉRICOS EM ENGENHARIA - CIMNE** (doravante denominado "CIMNE") com endereço na Calle Gran Capità s / n Campus Nord - UPC (08034 Barcelona, Espanha) e número de identificação fiscal ES-Q5850006G. Atua na qualidade de Vice-Presidente Executivo e procurador do CIMNE, no exercício das atribuições que detém que lhe foram conferidas pelo Conselho Deliberativo de 18 de dezembro de 2006, elevado a público em virtude da escritura outorgada em Barcelona, em 22 de janeiro de 2007, perante o Tabelião Público Sr. Juan Manuel Perelló Font, com o número 158 de seu protocolo.

E

Sr. Valder Steffen Júnior, como Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA** (doravante UFU), com endereço na Av. João Naves de Avila 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia MG Brasil, registrada no CNPJ/MF sob o número 25.648.3870001-18.

Ambas as partes reconhecem capacidade legal suficiente para conceder este acordo e

EXPOR

**PRIMEIRO.** - Que o CONSORCIO CENTRO INTERNACIONAL DE MÉTODOS NUMÉRICOS EM ENGENHARIA - CIMNE é uma entidade de direito público constituída pela Administração da Generalitat de Catalunya e da Universidade Politècnica da Catalunya, que de acordo com o artigo 1.º dos seus Estatutos tem, entre outras finalidades, a promover a pesquisa e o desenvolvimento de métodos numéricos e sua aplicação à solução de problemas de engenharia científica e tecnológica, promovendo a criação de grupos de trabalho nacionais e internacionais; organizar cursos de formação sobre aspectos básicos, científicos e tecnológicos dos métodos numéricos e suas aplicações à engenharia; divulgar informações científicas e técnicas nas áreas mencionadas; estimular a cooperação científica internacional e organizar reuniões científicas, congressos e workshops nacionais e internacionais.

**SEGUNDO.** - Que a Universidade Federal de Uberlândia é uma fundação pública, integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério da Educação que tem por objetivos desenvolver ensino, pesquisa e extensão de forma integrada, desempenhando a função de produzir e divulgar ciências, tecnologias, inovações, culturas e artes, e formar cidadãos críticos, comprometidos com a ética, a democracia e a transformação social e ambiental. A UFU é o principal centro de referência em ciência e tecnologia em uma ampla região do centro do Brasil.

**TERCEIRO.** - Que as duas instituições tenham objetivos comuns e/ou complementares nas áreas de pesquisa, ensino e desenvolvimento tecnológico, e que, portanto, a cooperação permitirá o aproveitamento de suas potencialidades. Que é de interesse positivo ao sindicato e à coordenação das instituições unir esforços para estabelecer caminhos de ação que favoreçam e aumentem o benefício comum.

**QUARTO.** - Que, com base no acordo de colaboração firmado entre a UFU e o CIMNE em 25 de abril de 2004 e renovado em 1º de junho de 2009 e 5 de maio de 2015, foram realizadas atividades de colaboração mútua em conformidade com o que foi firmado. Sala de Aula FEMEC-CIMNE no Campus Santa Mônica localizado na cidade de Uberlândia.

**QUINTO.** - Que ambas as partes estejam satisfeitas com os resultados alcançados pelo acordo, reconhecem mutuamente o bom cumprimento e desejam continuar a colaboração, uma vez que o referido acordo e suas prorrogações tenham expirado em 5 de maio de 2020.

**SEXTO.** - Que a UFU e o CIMNE tenham a vontade de continuar colaborando conjuntamente nas atividades relacionadas com a formação, desenvolvimento, divulgação e aplicações de métodos numéricos em engenharia.

Esta colaboração estará refletida no presente convênio que a UFU e o CIMNE pretendem formalizar.

Para o efeito, o relatório justificativo da necessidade e atualidade deste contrato, do seu impacto econômico, da sua natureza extracontratual e do cumprimento do disposto na Lei n.º 40/2015, de 1 de outubro, sobre o regime jurídico do setor público, foi emitido.

Por tudo isto, ambas as partes, dada a confluência de objetivos e interesses, e no exercício das atribuições que legalmente lhes são atribuídas, reconhecendo reciprocamente a necessária

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

capacidade jurídica, comprometem-se a assinar o presente acordo que se regerá pelo seguinte:

## **CLÁUSULAS**

### **PRIMEIRA-** Objeto do Acordo.

O objetivo deste acordo é a renovação da colaboração com a Sala de Aula FEMEC-CIMNE no âmbito da Faculdade de Engenharia Mecânica (doravante FEMEC) do Campus Santa Mônica da Universidade Federal de Uberlândia, que terá como objetivo o desenvolvimento conjunto das ações especificado na Cláusula Segunda deste contrato.

### **SEGUNDA-** Objetivos e obrigações.

A Sala de Aula FEMEC-CIMNE (doravante SALA DE AULA) será um espaço de treinamento, desenvolvimento, divulgação e aplicação de métodos numéricos em engenharia.

A AULA faz parte da Rede CIMNE AULA. Por sua vez, o diretor-coordenador da Aula FEMEC-CIMNE faz parte da Associação Internacional da AULAS CIMNE, como Membro Titular.

O AULA está enquadrado na atividade da Cátedra UNESCO de Métodos Numéricos em Engenharia da UPC e alinhado com as prioridades da UNESCO.

O AULA tem como objetivo promover a formação, desenvolvimento, divulgação e aplicação de métodos numéricos em engenharia. Em particular, a SALA DE AULA será utilizada por investigadores e estudantes da área da engenharia (civil, mecânica e eléctrica), matemática, ciências biológicas para o desenvolvimento de atividades de investigação, ensino e desenvolvimento de programas e modelos de implementação para estas áreas.

Da mesma forma, a SALA DE AULA terá como missão a busca de financiamentos para o desenvolvimento e inovação (P + D + I) financiados por empresas e/ou por meio de programas e convocatórias nacionais e internacionais.

A AULA promoverá a colaboração com entidades, empresas e organizações para o desenvolvimento de projetos de pesquisa de interesse industrial.

**TERCEIRA.** - Obrigações das partes do acordo

Ambas as entidades adotam as seguintes obrigações e compromissos:

A FEMEC proporcionará à SALA DE AULA o espaço físico e os recursos informáticos necessários à realização dos projetos de ensino e pesquisa em SALA DE AULA.

O CIMNE fornecerá ao AULA um software de desenvolvimento próprio para a análise de problemas de cálculo de estruturas, fluidos dinâmicos e pré e pós processo. Este software será usado estritamente para fins acadêmicos. A utilização do software para fins profissionais deve ser autorizada pela CIMNE.

O CIMNE contribuirá com suas próprias publicações e material bibliográfico para a Sala de Aula.

**QUARTA.** - Monitoramento, vigilância e controle da atividade; equipe humana e de gestão

As funções relacionadas com o monitoramento, vigilância e controle da atividade objeto do acordo serão assumidas pelas seguintes pessoas:

Em nome do CIMNE: Prof. Francisco Zárte, responsável pelas Salas de Aula do CIMNE.

Representando a UFU e a FEMEC: Prof. Gilmar Guimarães, que atuará como diretor-coordenador da AULA.

Para facilitar o acompanhamento do acordo e realizar as tarefas de gestão e administração, será constituído um Comitê de Gestão cuja principal função é analisar o desempenho da SALA DE AULA durante o ano e o planejamento de objetivos e ações futuras. Esta comissão será formada por um representante do AULA e outro do CIMNE.

A UFU proporcionará à AULA o apoio, o corpo docente e a investigação necessários à realização dos projetos de ensino e investigação.



O CIMNE proporcionará à AULA colaborações específicas do seu pessoal de investigação, tecnologia e administração e gestão para apoiar o trabalho docente, o desenvolvimento conjunto e a investigação, e o aconselhamento a empresas no domínio da aplicação dos métodos numéricos na engenharia.

O presente Acordo obedecerá às normas em vigor nas instituições que o subscrevem para fins de contratação de trabalhos científicos, técnicos ou artísticos, ou para o desenvolvimento de cursos de especialização.

**QUINTA.** - Relatório de atividade

A SALA DE AULA elaborará um relatório anual de atividades que será enviado ao CIMNE pelo responsável pelo Acordo. No Anexo 1 ao presente Acordo e que dele faz parte integrante, propõe-se a organização dos principais temas do Relatório Anual de Atividades da AULA.

**SEXTA.** - Suposição de despesas para a realização das atividades

As atividades a desenvolver pela FEMEC e pelo CIMNE não implicarão qualquer tipo de contraprestação económica entre ambas as partes, as quais se comprometem a disponibilizar os seus próprios meios para a sua realização.

Havendo recursos oriundos de subvenções ou convênios com terceiros relacionados à atividade da SALA DE AULA, será elaborado e aprovado o orçamento pelo Comitê Gestor.

**SÉTIMA.** - Validade

Este Acordo entrará em vigor a partir do momento da sua assinatura e terá duração de quatro (4) anos, prorrogáveis por mais quatro (4) anos de comum acordo entre as partes. Caso a vontade de colaborar seja mantida ao final da prorrogação, um novo acordo deve ser formalizado.

**OITAVA.** - Confidencialidade.



Cada uma das partes compromete-se a não divulgar, sob qualquer aspecto, as informações científicas ou técnicas obtidas ao abrigo do presente Acordo, enquanto essas informações não forem do domínio público, ou não haja acordo entre as partes nesse sentido.

Sem prejuízo do anterior, os autores de trabalhos conjuntos podem utilizar os resultados finais ou parciais, parcial ou total, para publicação em artigos, conferências, palestras, etc., em revistas científicas, publicações e seminários, sempre que haja acordo explícito entre as partes, um acordo que será processado pela Comissão Gestora de cada SALA DE AULA. Em qualquer caso, será entendido que este acordo existe se, após 30 dias da solicitação, nenhuma das partes manifestou desacordo.

**NONA.** - Autoria e exploração dos resultados.

a) Autoria

Em qualquer documento referente a trabalhos realizados em SALA DE AULA, que não seja de uso interno das partes neste contrato, será sempre respeitada a menção clara dos autores da obra, bem como a UFU, a SALA DE AULA e o CIMNE Classroom Network como estrutura de desenvolvimento.

b) Exploração dos resultados.

Durante o desenvolvimento deste Acordo, os parceiros acordarão as formas de exploração e divulgação dos resultados obtidos com o Acordo.

**DÉCIMA.** - Modificação

As modificações a este contrato são de natureza excepcional e requerem um pedido fundamentado e devidamente justificado de uma das partes signatárias.

As modificações ao acordo requerem a aprovação prévia dos órgãos competentes das partes e, uma vez aprovadas, devem ser anexadas ao acordo, fazendo-o parte integrante.

Handwritten signatures of the parties, including a checkmark and a signature with a small 'r' below it.

**DÉCIMA PRIMEIRA.** - Não conformidade e responsabilidade perante terceiros

O não cumprimento deste acordo por qualquer uma das partes signatárias pode levar à sua resolução.

Nesse caso, a parte considerada lesada pode notificar a parte inadimplente da exigência de cumprimento, em determinado prazo, das obrigações ou compromissos considerados não cumpridos.

Se, após o prazo indicado no requerimento, a violação persistir, a parte que a instou deverá notificar a outra parte da concordância da causa de resolução e o acordo será considerado resolvido.

**DÉCIMA SEGUNDA.** - Formas de extinção

Este acordo pode ser rescindido pelos seguintes motivos:

- Para a realização do seu objeto ou fim do seu prazo de validade.
- Por deliberação, decorrente do descumprimento deste, nos termos do disposto na cláusula anterior.
- Por acordo das partes signatárias.
- Pela impossibilidade superveniente, legal ou material, de cumprir seus contratos.
- Pela existência de circunstâncias supervenientes devidamente motivadas que alterem o interesse específico de qualquer das partes.
- Por qualquer outra causa estabelecida na legislação em vigor.

**DÉCIMA TERCEIRA.** – Da publicação

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste acordo e de seus Aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

**DÉCIMA QUARTA.** - Natureza jurídica e jurisdição competente

O presente Acordo rege-se pelo disposto na Lei 39/2015, de 1 de outubro, do Procedimento Administrativo das Administrações Públicas, na Lei 40/2015 de 1 de outubro, no Regime


Jurídico do Setor Público e na Lei 26/2010, de 3 de agosto, sobre o Regime Jurídico e Procedimento Administrativo das Administrações Públicas da Catalunha e demais normas aplicáveis.

O presente Acordo é de natureza administrativa e os incidentes e litígios que surgirem durante a sua aplicação e/ou interpretação serão resolvidos em processo contencioso administrativo, esgotado o processo administrativo.

E

Como prova da conformidade, ambas as partes assinam este acordo nas cidades e datas indicadas abaixo.

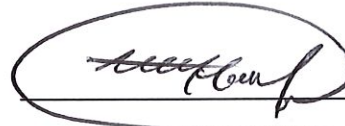
Pelo **CONSÓRCIO CENTRO INTERNACIONAL  
MÉTODOS NUMÉRICOS EM ENGENHARIA -  
CIMNE**,  
em Barcelona (Espanha), a partir de 2021



\_\_\_\_\_

Eugenio Oñate Ibáñez de Navarra  
Vice-presidente executivo

Pela **Universidade Federal de Uberlândia**,  
em Uberlândia (Brasil), a partir de 2021



Valder Steffen Júnior

Reitor

04/30/21



## Apêndice 1

Propõe-se que o Relatório Anual contenha pelo menos as seguintes seções:

Membros da sala de aula

Linhas de Pesquisa Específicas da Sala de Aula

Atividades realizadas

Atividades de ensino

Projetos de P&D desenvolvidos

Projetos submetidos a chamadas competitivas

Projetos com entidades externas

Artigos apresentados

Presença em Congressos e Reuniões

Uso do software CIMNE

Publicações CIMNE solicitadas / recebidas

Memória econômica

Proposta para atividades do próximo ano

Da mesma forma, propõe-se o envio ao longo do ano de informações atualizadas sobre a Sala de Aula e seu entorno que sejam de interesse de divulgar entre os membros da Rede Sala de Aula e a comunidade científica internacional, através do site e outros meios.

